

PMT/SMG/DL/019/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO.
PROCESSO Nº: 042/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
VALOR: R\$ 165.597,12

“TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM SERVIÇO DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO, ENCAMINHADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento de colaboração a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482 – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.884.171-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 130.870.568-98, residente domiciliado na Rua Bem te vi, nº 90, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, doravante apenas denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**” e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO**, entidade com atividades de assistência psicossocial e à saúde, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.508.198/0001-07, situada na cidade de Assis - SP, na Rodovia Raposo Tavares km 435, Zona Rural, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DONÁ**, portador do CPF nº 068.115.938-30, doravante denominada **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.686/2025, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de vagas em serviço de atenção em regime residencial de caráter transitório, a ser ofertado pela Comunidade Terapêutica “Casa de Acolhida”, administrada pela Associação Restauração em sua sede, em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial de Tarumã.

1.2. - Fica fazendo parte integrante deste termo o PLANO DE TRABALHO (Anexo I), devidamente aprovado e assinado pelas partes.



CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

2.1. - O valor do presente termo de colaboração é de **R\$ 165.597,12 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos)** sendo adimplido por esta municipalidade em oito parcelas, conforme estipulado no plano de trabalho.

2.2. - O repasse mensal será com base no valor solicitado pela entidade tomadora via Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. - O valor dos recursos financeiros a serem transferidos a ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO, serão liberados em conformidade com as cláusulas do presente Termo de Colaboração e condicionado a apresentação, pela tomadora dos seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo, dentro de sua validade; *Aperoadas*
- II - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, dentro de sua validade;
- III - Certidão Negativa de Débitos do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, dentro de sua validade;
- IV - Certidão Negativa de Débitos do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, dentro de sua validade;
- V - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual dentro de sua validade;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de sua validade;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro de sua validade;
- IX - Aprovação pelo Município do Plano de Trabalho apresentado pela tomadora;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE

4.1. - Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) liberar recursos financeiros solicitados, na forma deste termo e de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste termo, de acordo com a cláusula primeira, podendo utilizar-se de delegação de competência.

4.2. - Caberá a ENTIDADE:



- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, em conformidade com o objeto do presente Termo de Colaboração;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e outros, eximindo o Concedente de qualquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- d) submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Concedente, fornecendo informações necessárias à sua execução;
- e) Manter conta corrente específica e exclusiva junto à Caixa Econômica Federal, Bradesco ou Banco do Brasil S/A para recebimento dos recursos financeiros proveniente deste termo;
- f) Apresentar as prestações de contas em conformidade com a Cláusula Sétima - Da Prestação de Contas, nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mantendo uma cópia da mesma em seus arquivos;
- g) O saldo dos recursos financeiros recebidos do Município de Tarumã não utilizados deverão ser aplicados e havendo recursos não utilizados até 31 de Dezembro de 2025 estes deverão ser devolvidos ao Município, em no máximo, até a mesma data;
- h) Prestar ao Município de Tarumã, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. - A vigência do presente Termo de Colaboração, será de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme valores via Plano de Trabalho proposto.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DOS RECURSOS E PAGAMENTO

6.1. - O valor global do presente termo será de R\$ 165.597,12 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos), pagos em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, conforme plano de trabalho.

6.1.1. - A primeira parcela, a ser paga no mês de maio, será de R\$ 68.998,80 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), e as demais no valor de R\$ 13.799,76 (treze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

6.2. - O pagamento pelos serviços prestados pela entidade objeto deste termo será pago em até 05 (cinco) dias úteis de cada mês, após a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Tarumã, ter recebido da entidade a prestação de contas referente aos trabalhos realizados no período apurado.



6.3 - A entidade deverá prestar contas das parcelas, mensalmente, nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4. - A liberação da 4ª parcela em diante, ficará condicionada a aprovação da prestação de contas pelos órgãos da administração.

6.5. - Caso seja identificado, durante a avaliação das contas apresentadas pela ENTIDADE, alguma ressalva, o pagamento do recurso à mesma só será efetuado depois de sanado todas as inconsistências apuradas.

6.6. - Na prestação de contas deverá obrigatoriamente constar o nome do paciente atendido, bem como o procedimento realizado.

6.7. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.00 - 08.244.0055.1115 - 3.3.50.43 - **942** - SUBVENÇÕES SOCIAIS - **R\$ 165.597,12**

CLÁUSULA SÉTIMA **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. - A ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO, deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Tarumã, a Prestação de Contas dos recursos recebidos como segue:

I - Obrigatoriamente, o Tomador dos recursos deverá prestar contas mensalmente, e anexar neste sistema os Extratos Bancários, e se houver as Pesquisas de Preços referentes às despesas ocorridas no bimestre.

II - Obrigatoriamente, o Tomador encaminhará ao Concedente dos recursos em até no máximo 30 de janeiro de 2026 a **Prestação de Contas Final** do referido Termo de Colaboração que deverá conter:

- A) Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas Final para o Município de Tarumã, endereçada a Senhora Prefeita Municipal;
- B) Cópia das Notas Fiscais das despesas realizadas, e/ou dos holerites dos funcionários e das guias de encargos sociais se houver;
- C) Extratos Bancários retratando toda a movimentação financeira do Termo de Colaboração;
- D) Guia de devolução de recursos não gastos, se houver devolução;
- E) Pesquisas de Preços, Orçamentos das empresas participantes na aquisição de produtos objeto deste Termo, se houver;
- F) Quadro demonstrativo dos recursos recebidos e das despesas realizadas durante o período de vigência deste Termo de Colaboração.



CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1. - A fiscalização da correta gestão dos recursos será realizada por Lygia Ferreira Tormes, servidora pública da Prefeitura Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES, DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

9.1. - O presente Termo de Colaboração, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser alterado ou rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

9.2. - Quando da denúncia, rescisão ou extinção, deverá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data. Os valores devidos remanescentes, serão quitados pelo MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis do evento.

9.3. - Da rescisão em caso de inadimplemento das obrigações assumidas a parte contrária poderá rescindir este Termo de Colaboração podendo ainda haver rescisão:

I - pelo MUNICÍPIO:

- a) Se os objetivos buscados através do Termo de Colaboração não estiverem sendo realizados satisfatoriamente e com Equidade de modo a atender o interesse público;
- b) Se houver mudanças nas diretrizes municipais relacionadas ao plano de trabalho;
- c) Se no decorrer da execução, registrarem-se vagas em excesso, ou necessidade de aumento de pessoas à serem acolhidos.

II - pela ENTIDADE:

- a) Se os objetivos buscados através do Termo de Colaboração apresentar em desconformidade com os propósitos e finalidades previstas no seu estatuto social;

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÃO GERAL

10.1. - As relações entre as partes far-se-á sempre de forma escrita e protocolada, de modo a se conhecer e dar publicidade de todas as tratativas, não só entre as partes, como, também, a todas as entidades envolvidas no controle dos serviços no Município, bem como, a população.



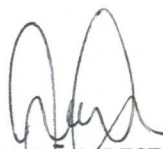
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Tarumã, 21 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO
JOSÉ AUGUSTO DONÁ
PRESIDENTE

Testemunhas:

1. 

Rosângela Avanço
RG nº. 8.774.019-9 SSP/SP

2. 

Edna Cristina da Silva
RG nº. 46.789.006-X SSP/SP



PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - Por uma só vida já valeu a pena!

I- DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE CIVIL

Nome: ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO

CNPJ: 03.508.198/0001-07

Endereço da Sede: Rodovia Raposo Tavares km 435, Zona Rural, São Paulo.

Caixa Postal: 818

CEP: 19814-970

Endereço Escritório: Rua Sebastião da Silva Leite 1145 - Centro, CEP 19.814-371.

Cidade: Assis-SP

Telefone: (18) 3323-4778

Celular: (18) 99618-1905

Site: www.restauracao.org.br

E-mail: restauracao@restauracao.org.br; financeiro@restauracao.org.br

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3960/2000

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 17531/2022

CFM/CRM: nº 1019180/2023

CNES: 0802174

CEVS: 350400801-872-000004-1-8

CRCE: 0168/2023

CMS: 01/2024

II - DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: José Augusto Doná

CPF: 068.115.938-30

Endereço: Rua Félix Jabur 535 - Centro, Cândido Mota

Telefone: (18) 99775-6109

E-mail: gutodonah@hotmail.com

III - TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Carlos Antônio Elias

CRP: 95.480

CPF: 096.301.728-44

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Telefone: (18) 99121-1571

Endereço: Rua Lions Clube de Assis, n 435 Ap. 123

Bairro: Conjunto Habitacional Irmã Catarina CEP:19813-755

E-mail: tuffi.restauracao@terra.com.br

Formação Profissional: Psicologia

IV – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Restauração é uma entidade sem fins lucrativos, que desenvolve trabalho no âmbito social, através da Comunidade Terapêutica Casa de Acolhida Restauração, que é um Serviço de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório, de nove meses, que é reconhecida pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), que tem como finalidade principal oferecer cuidados de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

As atividades da comunidade estão constantemente em processos de melhorias que se sustentam pela RDC nº 50 de 2011 e RDC nº 63 da ANVISA, Portaria MS/GM nº 3088/2011, nº121 e 131 de 2012, RDC nº 29 de 2011 do Ministério da Saúde, Portaria nº 562 de 2019, Parecer do CFM/CRM de 2021, Manual de Orientação básica sobre o processo de funcionamento das comunidades terapêutica em Campinas, 1 ed. Ministério Público do Estado de São Paulo.

V – FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Prestar assistência à saúde as pessoas com sofrimento decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias inclusive mediante ao acolhimento no Serviço de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório na Comunidade Terapêutica administrada pela Associação por tempo de 9 meses.

VI – INDICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

Do Objeto: Tem-se a capacidade para 4 (quatro) vagas para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Tarumã, para cuidados de Saúde no Serviço de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório na Comunidade Terapêutica administrada pela Associação Restauração para adultos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos pelo tempo de 9 meses, sendo estes acolhidos e encaminhados via Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) através da Unidade de CAPS-AD. Oferecer atendimento integral 24 horas durante 9 (nove) meses, conforme o programa de tratamento estabelecido.



VII - PROJETO: Por uma só vida já valeu a pena!

O Projeto tem a finalidade de oferecer cuidados contínuos de saúde de caráter residencial transitório por até nove meses para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas; Ampliar o acesso da população em sofrimento decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias à Rede de Atenção Psicossocial, no ponto de atenção Serviço de Atenção em Regime Residencial, conforme diretrizes da Atenção Psicossocial; Garantir a articulação do cuidado com os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde nos territórios de referência dos usuários; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 3º, III e Art. 9º, II); Oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos transitórios por, no máximo nove (9) meses, para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo, a partir da indicação clínica da equipe técnica do CAPS AD.

VIII - PUBLICO ALVO

Adultos maiores de 18 (dezoito) anos e idosos.

IX - JUSTIFICATIVA

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Origem: PRT MS/GM 3088/2011) em seu Art. 9º considera como um dos pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial, a Unidade de Acolhimento Residencial de Caráter Transitório, entre os quais os serviços oferecidos pelas Comunidades Terapêuticas destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por nove meses para adultos (maiores de 18 anos) com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, sendo a Associação Restauração, entidade sem fins lucrativos acolhe em sua Comunidade Terapêutica (Casa de Acolhida) o público adulto do sexo masculino. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 9º, II).

Estamos localizados no município de Assis e não identificamos a cobertura deste atendimento pela RAPS na rede pública, o município conta com Atenção Básica em Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, CAPS AD (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 7º, § 4º, IV).

Além disso, já é fundamentado que a necessidade de implantação da RAPS tem a finalidade de criar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), diante disso se justifica a importância e necessidade do Serviço de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório, aqui destinada como Comunidade Terapêutica - Casa de Acolhida, que atende aos princípios da reforma antimanicomial, seja incluída na RAPS, bem como sua representação nos diversos espaços de discussão da saúde do município (Origem: PRT MS/GM 3088/2011).

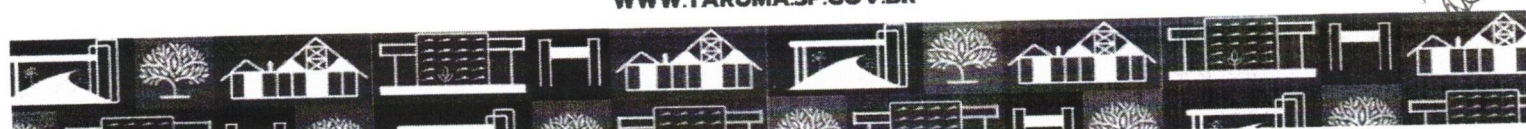


Considerando a gravidade epidemiológica e social dos agravos à saúde relacionados ao uso abusivo do álcool, crack e outras drogas a Associação presta assistência a este agravo para adultos e idosos no município de Assis e região desde 1990, ou seja, um pouco mais de três décadas e o Serviço de Atenção em Regime Residencial através da Comunidade Terapêutica desde 2008. Na Comunidade Terapêutica são atendidos adultos e idosos do município de Assis, região, contemplando inclusive outros estados, sendo reconhecida por sua história e trabalho. Ressalta-se que é previsto que a assistência a este público deve ser feita pelo município, Estados, e pelo Distrito Federal, como unidade pública ou em parceria com instituições ou entidades sem fins lucrativos, atendidas as exigências estabelecidas nesta Seção. (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Seção IV Art. 43), diante da demanda de atendimentos de décadas aos dependentes em sofrimento e necessidades advindas se suas famílias se justificam este termo de colaboração de maneira sólida e efetiva.

X - METAS, ATIVIDADES E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (Indicadores de Processo)

Meta	Especificação	Ações a serem executadas	Indicadores qualitativos (%)	Indicadores quantitativos (%)
1	Disponibilizar 4 (quatro) vagas para o sexo masculino maiores de 18 anos e idosos pelo período de 9 meses	a) Manter o quadro funcional atuante, bem como a estrutura física adequada ao atendimento do total de vagas pactuadas. b) Realizar acompanhamento e avaliação frequente dos residentes em acolhimento.	Quadro de funcionários com habilitação específica para o desempenho da atividade. Espaço físico adequado para o desenvolvimento do programa de tratamento.	Número de funcionário e estrutura física compatível para as vagas pactuada e execução do programa de tratamento. Avaliação do desempenho dos residentes no programa de tratamento estabelecido.
2	Oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos transitórios de 9 meses para	a) Manter atualizado o número de residentes em atendimento na Comunidade terapêutica. b) Acolher os	Garantir a execução do Programa de Tratamento respeitando a singularidade de	Participação dos residentes nas atividades do programa terapêutico

Handwritten signature/initials



	com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social, familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo sempre que houver vagas dos leitos pactuados.	encaminhamentos do CAPS AD respeitando a quantidade máxima de vagas pactuadas	cada residente em seus 9 meses de tratamento.	
	1ª FASE Adaptação, ambientação, integração e desintoxicação (Do 1º ao 3º mês) 2ª FASE Intensificação e Aprofundamento Terapêutico (Do 4º ao 6º mês)	a) Ser acompanhado por um residente da 3ª Fase b) Atendimento da equipe multiprofissional c) Ligações telefônicas para família d) Visita familiar e) Atividades de dimensão valorativa f) Laborterapia g) Terapia Ocupacional h) Terapia de grupo i) Participação no PROGAD j) Atividades de redução de danos k) Atividades de Orientação l) Lazer	a) Apadrinhamento b) Evolução geral c) a l) Efetivação	a) Tempo necessário b) Número de atendimentos por profissional c) Número de ligações d) Número de visitas e) Número de encontros f) Horas destinadas mês g) a k) Número de encontros h) Tempo disponível mês
		a) Atendimento da equipe multiprofissional b) Ligações telefônicas para família c) Visita familiar d) Atividades de dimensão valorativa e) Laborterapia f) Terapia Ocupacional g) Terapia de grupo h) Participação no PROGAD i) Atividades de redução	a) Evolução geral b) a k) Efetivação	a) Tempo necessário b) Número de atendimentos por profissional c) Número de ligações d) Número de visitas e) Número de encontros f) Horas destinadas mês

		de danos j) Atividades de Orientação k) Lazer		g) a j) Número de encontros k) Tempo disponível mês
	3ª FASE Ressocialização e Planejamento do pós-tratamento (Do 7º ao 9º mês)	a) Atendimento da equipe multiprofissional b) Ligações telefônicas para família c) Visita familiar d) Atividades de dimensão valorativa e) Laborterapia f) Terapia Ocupacional g) Terapia de grupo h) Participação no PROGAD i) Atividades de redução de danos j) Atividades de Orientação k) Lazer l) Ressocialização programada conforme programa m) Capacitação profissionalizante n) Vínculo com a equipe de saúde de origem	a) Evolução geral b) a l) Efetivação m) Nome do curso n) Efetivação	a) Número de atendimentos por profissional b) Número de ligações c) Número de visitas d) Número de encontros e) Horas destinadas mês f) a j) Número de encontros k) Tempo disponível mês l) Número de saídas correspondente ao programa m) Número de cursos realizados n) Número de discussão promovidas
	4ª FASE Acompanhamento pós-tratamento (10º mês, após a alta)	a) Acompanhamento programas de contenção de danos oferecido pela RAPS b) Testemunho realizado	a) Identificação do grupo que participa na RAPS b) Efetivação	a) Frequência da participação na RAPS b) Quantos realizou

XI - INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A avaliação será expressa por meio de indicadores que retrataram a rotina da Comunidade Terapêutica em detrimento aos atendimentos dos objetivos propostos do programa terapêutico.



O método de análise será através análise descritiva dos dados quanti e qualitativo dos indicadores de processo e resultado, através de análise quanti e qualitativamente do acolhimento prestado e objetivos atendidos. Será também considerado uma avaliação de satisfação do acolhido por meio da escala de Likert.

Em atendimentos familiares também é proposto avaliação de satisfação em conjunto com as famílias, através das atividades e ações realizadas, repercutem-se os efeitos desejados, discutindo novos caminhos para cada caso e situação singular, com acompanhamento da equipe técnica, acompanhadas pelo psicólogo.

As avaliações e monitoramento ocorreram através da equipe técnica periodicamente em reuniões de processo operacionais e de discussão de casos.

XII - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

12.1 Receitas

Os recursos financeiros para custear com as obrigações da Administração Pública em atendimento à 04 (quatro) vagas contratadas anualmente, num total de **R\$ 165.597,12 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos)**, para fins de viabilização da execução do Plano de Trabalho. A municipalidade criará os mecanismos necessários para o provimento orçamentário do valor.

12.2 Informações Bancárias

Será informada no ato do termo, pois precisamos do documento para abertura da conta específica para este recebimento.

12.3 Despesas Correntes

PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CUSTOS DA ENTIDADE - VALOR MÉDIO MENSAL					
ITEM	DESPESAS	MÉDIA	VALOR TOTAL	%	VALOR POR VAGA
I	MATERIAIS DE CONSUMO				
	Gêneros Alimentícios	25.978,05		25,10%	865,93
	Material limpeza	1.035,00		1,00%	34,50
	Material de higiene pessoal	828,00		0,80%	27,60
	Despesa com manutenção predial e equipamentos	2.225,10		2,15%	74,17
	Gás GLP	1.035,00		1,00%	34,50
	TOTAL DO ITEM I		31.101,15		
II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				



	Folha de pagamentos e encargos	45.539,10		44,00%	1.517,97
	TOTAL DO ITEM I		45.539,10		
III	DESPESAS OPERACIONAIS				
	Combustível	1.759,50		1,70%	58,65
	Serviços de terceiros	7.141,50		6,90%	238,05
	TOTAL DO ITEM III		8.901,00		
IV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	12.419,70		12,00%	413,99
	Manutenção veículos - serviços de terceiros	1.138,50		*1,10%	37,95
	Manutenção do prédio - serviços de terceiros	2.639,10		2,55%	87,97
	Manutenção de equipamentos - serviços de terceiros	1.035,00		1,00%	34,50
	Assistência contábil	724,50		0,70%	24,15
	TOTAL DO ITEM IV		17.956,80		
	TOTAL DESPESAS MENSAIS		103.498,05	100,00%	
	TOTAL DESPESAS MENSAIS POR VAGA (30 VAGAS)		3.449,94		3.449,94
OBS.	Como os valores foram obtidos através da média de consumo mensal, poderão ocorrer variações a maior ou menos por tipo de despesa.				

12.4 Aplicação Financeira

PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CUSTOS MENSAIS DA ENTIDADE POR VAGA PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO				
ITEM	TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS ELEGÍVEIS *	%	VALOR POR VAGA
I	MATERIAIS DE CONSUMO			
	Gêneros Alimentícios	Farinhas, condimentos e temperos, cereais, hortifruti, proteína animal, peixes, bebidas não alcoólicas	25,10%	865,93
	Material limpeza	Sabão em pó, detergentes, higienizadores, papel higiênico etc.	1,00%	34,50
	Material de higiene pessoal	Sabonetes, shampoo, desodorantes, produtos para barbear, etc..	0,80%	27,60
	Despesa com manutenção predial e equipamentos	Compra de materiais de construção civil e reposição de peças de equipamentos	2,15%	74,17
	Gás GLP	Despesas com aquisição de gás de cozinha	1,00%	34,50



II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
	Folha de pagamentos e encargos	Salários, férias, 13º salário, rescisões trabalhistas, encargos sociais	44,00%	1.517,97
III	DESPESAS OPERACIONAIS			
	Combustível	Gasolina, álcool, óleos lubrificantes	1,70%	58,65
	Serviços de terceiros	Água, energia elétrica, telefonia fixa, telefonia móvel, serviços de internet, limpeza de fossa e caixa d'água, controle de zoonoses.	6,90%	238,05
IV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	Psicólogo, Nutricionista, Enfermeiros, Médicos, Dentistas, Adm. de Empresas	12,00%	413,99
	Manutenção veículos - serviços de terceiros	Serviços de oficina mecânica, funilaria, vidros, luzes e lanternas	1,10%	37,95
	Manutenção do prédio - serviços de terceiros	Serviços de construção civil, serviços de eletricidade, serviços de hidráulica etc.	2,55%	87,97
	Manutenção de equipamentos - serviços de terceiros	Conserto de máquinas, ferramentas, equipamentos de cozinha, equipamentos em geral	1,00%	34,50
	Assistência contábil	Serviços de contabilidade	0,70%	24,15
	TOTAL DESPESAS MENSIS POR VAGA		100,00%	3.449,94
OBS.	Como os valores foram obtidos através da média de consumo mensal, poderão ocorrer variações a maior ou menos por tipo de despesa.			

XIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela
Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Valor R\$	-	-	-	-	68.998,80	13.799,76
Parcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela
Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor R\$	13.799,76	13.799,76	13.799,76	13.799,76	13.799,76	13.799,76

*Excepcionalmente, iniciar-se-á em março.



XIV - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de conta será enviada a Prefeitura Municipal em até 30 dias após o fim da vigência, garantindo transparência e controle.

A Prefeitura Municipal terá até 150 dias após a recebimento da prestação de conta para realizar a análise e aprovação.

XV - DATA E SIGNATÁRIO

Assis, 21 de maio 2025.



José Augusto Doná
Associação Restauração
PRESIDENTE



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PMT/SMG/DL/019/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO.
PROCESSO Nº: 042/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
VALOR: R\$ 165.597,12

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 21 de maio de 2025.

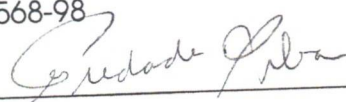
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 130.870.568-98

Assinatura: _____



Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 130.870.568-98

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo MUNICÍPIO PARCEIRO:

Nome: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 130.870.568-98

Assinatura: _____

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ AUGUSTO DONÁ

Cargo: Presidente

CPF: 068.115.938-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rosângela Avanço

Cargo: Secretária Municipal

CPF: 707.462.308-34

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Edna Cristina da Silva

Cargo: Supervisor de Programas

CPF: 352.913.728-69

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lygia Ferreira Tormes

Cargo: Supervisor de Programas

CPF: 042.019.189-55

Assinatura: _____